



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35490-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.125, de 24 de Fevereiro de 1995

Concede Abono aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, por esta Lei, a todos os servidores municipais, ativos e inativos, no mês de Janeiro de 1.995 um Abono no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Único - O valor do Abono mencionado neste artigo não integra para qualquer fim ou efeito o vencimento ou provento do servidor e nem tampouco fica sujeito aos encargos previdenciários e do Imposto de Renda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.995

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Fevereiro de 1.995.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-